



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00048/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA, EXAMES, TRATAMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS USUÁRIOS DO SUS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA.I.

1.0. PREÂMBULO

- O Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, de conformidade com a Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento de pessoa jurídica especializadas na realização de consulta, exames, tratamentos e pequenas cirurgias, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça.

2.0. OBJETO

2.1 - O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos de saúde na realização de consulta, exames, tratamentos e pequenas cirurgias, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, conforme solicitação médica aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúdes do Município, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste edital.

2.2 - Os exames serão realizados conforme a demanda mensal, de forma a evitar o deslocamento dos usuários para outras localidades.

2.3- A remuneração pelos serviços (por exame) será aquela estabelecida na Tabela SUS vigente.

3.0. RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO:

Endereço: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00.

FICA DESIGNADA A SEGUINTE DATA PARA ABERTURA DO ENVELOPE: 29/09/2023, ÀS 09:00 HORAS.

3.1. Os laboratórios interessados poderão protocolar o envelope lacrado com a documentação do Credenciamento, na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento até a data acima designada.

3.2. As informações pertinentes a este Chamamento Público poderão ser solicitadas diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem exercer atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

4.2 - Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3 - Não poderão participar do Credenciamento ainda, pessoas jurídicas cujo quadro societário seja composto por servidores ativos ou inativos do município de São Sebastião de Lagoa de Roça PB.

5 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente extrato deste Edital de Credenciamento, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião

de Lagoa de Roça - PB, CNPJ nº 08.742.439/0001-00.

5.2 - Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 7 deste Edital.

5.3 - A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do credenciamento e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, inclusive nos preços praticados, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça.

5.4 - O credenciamento junto ao Município de São Sebastião de Lagoa de Roça ficará vinculado à habilitação do interessado e posterior apresentação de documentos para formalização do contrato (se o caso).

5.5 - O Município não está obrigado a solicitar os serviços ao credenciado, especificamente no caso de ausência de demanda que o justifique.

5.6 - O Formulário de Inscrição para o presente Credenciamento deverá ser apresentado em original, elaborado na forma do ANEXO II deste edital, redigido sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datado e assinado pelo representante legal no caso de pessoa jurídica.

Deverá conter todas as informações solicitadas no formulário.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DOCUMENTOS

6.1 - O envelope lacrado deverá ser apresentado pelo interessado na Prefeitura Municipal, junto ao departamento de Licitações e Contratos, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento, até a data e horário designados para início da sessão pública de abertura dos envelopes, conforme consta do presente edital.

6.2 - Na data e horário de abertura do envelope, cada proponente apresentar-se-á na sessão por intermédio de apenas 01 (um) representante, o qual deverá estar munido do documento que lhe tenha outorgado essa qualidade e de um documento oficial que contenha foto, sendo que esse representante será o único a intervir em qualquer fase dos trabalhos da Comissão de Licitação, não sendo, contudo, obrigatória a permanência de nenhum representante da empresa interessada na sessão de abertura dos envelopes.

6.3. Os documentos estipulados no item 07 e seus subitens, juntamente com o pedido de credenciamento (Anexo II) deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da empresa interessada e as expressões:

<p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2023. ENVELOPE: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 00048/2023 INTERESSADO/RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE PARA CONTATO: CNPJ:</p>
--

6.4. O pedido de credenciamento (Anexo II) deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para qualificação.

a) Dados da proponente: razão social (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, celular e e-mail;

6.4.1. Será entregue ao proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

Será entregue ao proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

7 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

7.1 - Para promover o credenciamento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

Formulário de inscrição devidamente datado e assinado/ Pedido de Credenciamento (ANEXO II) acompanhado de:

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG) ou documento de identificação equivalente;
- b) Tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
- c) Tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- d) Tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- e) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- f) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual inscritos em dívida ativa da sede da licitante. <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal (Mobiliário), da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

II.I. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II.II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

II.III. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Indicação e identificação documental do(s) Responsável (eis) Técnico(s), devidamente inscrito(s) no conselho profissional competente;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- d) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município sede;
- e) Comprovação da Licença de Funcionamento expedido Vigilância Sanitária do Laboratório;

IV- Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V - OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal (Declaração conjunta), conforme ANEXO III deste Edital;

b) Tratando - se de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, deverá apresentar ainda declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital;

b.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual;

b.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta 7 dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06

7.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.3 - Os documentos poderão ser apresentados por cópia simples (mediante apresentação do documento original para autenticação por um dos membros da Comissão de Licitação) ou em qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.1 - Em se tratando de documentos autenticados digitalmente estes somente serão aceitos acompanhados da certidão de autenticação digital impressa, legível.

7.3.3. Serão aceitas somente cópias legíveis e sem rasuras.

8 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO

8.1 - O cadastramento será amplamente divulgado através de publicações do Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, bem como por meio de publicação no sítio eletrônico do Município e diário Oficial da União.

8.2 - Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 7.1 do presente instrumento.

8.3 - Os interessados em participar do credenciamento terão, até a data da sessão de abertura dos envelopes designada, o prazo para entregar, no endereço e local estabelecido a documentação acima descrita.

9 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

9.1. A Comissão de Licitações durante a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas empresas interessadas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitações, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no subitem 9.3.

9.3. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

9.4 - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

9.5 - O termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender às condições e aos critérios mínimos estabelecidos neste chamamento público, visando o atendimento satisfatório.

10 - DOS CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO E ADESÃO

10.1 - Torna-se implícito que os proponentes ao participarem do presente CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos, inclusive com os preços a serem praticados (Tabela SUS vigente).

10.2- Toda pessoa jurídica, que se inscrever e apresentar a documentação exigida neste edital, será credenciada.

10.3 - O credenciamento terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

10.4 - Todos os credenciados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município para assinatura do contrato.

10.4.1. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado e ratificação do processo pela autoridade superior.

11 - DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1 - Todos os encaminhamentos para os serviços de saúde credenciados, deverão ser feitos por meio de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizados e assinados pela Secretaria de Saúde.

11.2 - No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço de saúde, o Município não poderá indicar nominalmente às clínicas ou profissionais, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos os serviços credenciados, sendo a escolha do prestador dos serviços EXCLUSIVA do Usuário da Rede Municipal de Saúde.

11.6.1. A escolha do laboratório a realizar o exame ficará a cargo do paciente que informará ao responsável pela liberação na Secretaria de Saúde (e para fins de controle), no ato do atendimento, qual laboratório elegerá para realizar seu exame e preencherá a guia de autorização devidamente assinada pelo responsável, que manterá toda isenção na escolha do paciente.

12-DOS RECURSOS

12.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no sítio eletrônico do Município.

13- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no sítio eletrônico do Município.

13.2. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no item 13.1 ou; havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pelo Município.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar e homologar o credenciamento através de inexigibilidade de licitação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Transcorrido o prazo de recursos, o Município convocará os habilitados na no credenciamento para assinarem o termo de contrato/credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

15.2 - Os interessados que foram habilitados ao credenciamento, convocados, serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do ANEXO V deste Edital.

15.3 - O contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

15.4 - O CONTRATADO deverá iniciar as suas atividades a partir da assinatura do contrato, de acordo com o recebimento da Ordem de Serviços.

15.5 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao Contratado, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

15.6 - O CONTRATADO poderá requerer sua rescisão contratual e consequente descredenciamento com antecedência mínima de 30 (dia) dias, mediante solicitação por escrito.

15.7 - O CONTRATADO deverá manter a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista em plena validade durante a execução do contrato, devendo apresentá-la mensalmente ao Município, sob pena de ter os respectivos pagamentos suspenso, na forma da lei.

15.8 - Os valores dos serviços contratados não poderão ser reajustados, salvo em caso de reajuste da tabela SUS devidamente comprovada nos autos.

15.9 - O contrato celebrado não gera ao CREDENCIADO (A) qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça.

15.10 - Os direitos e deveres das partes, regras, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do ANEXO V.

15.11 - O Município de São Sebastião de Lagoa de Roça designará o responsável que realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados.

15.12 - As Ordens de Serviços serão emitidas de acordo com as necessidades da secretaria de saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça.

15.13 - Caberá ao CONTRATADO a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao Município o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Ordem Bancária, depositado na conta corrente informada pelo contratado, junto à agência bancária por ele indicada.

16.1.1- A nota fiscal emitida especificará o exame, a quantidade, o valor unitário e total de cada item, contendo em anexo relatório completo dos serviços especificando o exame por paciente, o qual será conferido e atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado ainda das guias de exames dos pacientes realizadas no mês (assinada pela Secretaria de Saúde).

16.1.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo contratado, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.2 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - O CONTRATADO se obriga a:

- a) Executar todas as atividades pertinentes às suas atribuições profissionais.
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- d) Apresentar mensalmente nota fiscal, bem como os documentos necessários ao recebimento de seus créditos.
- e) Comunicar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, endereço, enfim qualquer dado informado nos documentos exigidos no edital, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da alteração.
- f) Executar o objeto do contrato nos prazos e formas ajustadas.
- g) Cumprir os horários estabelecidos para prestação dos serviços, sob pena de não pagamento pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trabalho durante a execução do contrato;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, quaisquer ocorrências de casos fortuitos ou de força maior durante a execução dos serviços;
- j) O estabelecimento credenciado responde juntamente com o profissional prestador dos serviços, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional ocorrida na prestação dos serviços;
- k) Eventual impedimento do credenciado em prestar os serviços assumidos, o mesmo deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- m) Comunicar por escrito, imediatamente ao Setor do CONTRATANTE responsável, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- o) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas as sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- p) Cumprir com as especificações contidas neste EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

§ 1º. O CONTRATADO não poderá cobrar dos usuários do sistema de saúde, de seu acompanhante, ou de quem quer que seja, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

§ 2º. O CONTRATADO será responsabilizado civil e criminalmente por qualquer cobrança indevida feita em razão da execução deste contrato.

17.2 - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos assumidos;
- b) Supervisionar a execução do objeto contratado;
- c) Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante previsto neste edital;
- d) Convocar as reuniões relacionadas à contratação com antecedência mínima de três dias;
- e) Efetuar os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei, quando dos pagamentos aos credenciados.

18- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS

18.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02110 Fundo Municipal de Saúde
02110.10.301.2007.2024 - Manutenção dos Serviços de Saúde
02110.10.301.2007.2029 - Pagamento de Clínicas Prestadoras de Serviços da Saúde
02110.10.301.2007.2082 - Manutenção das atividades do FMS
02110.10.301.2007.2026 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
33.9039.0000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
601 - 631 - 500 - 600 - Fonte

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, o Contratante poderá aplicar ao Contratado, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência (escrita): quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.1.2 - Multas:

19.1.2.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o Contratado:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
 - b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, dos serviços contratados.
 - c) Desatender às determinações da Fiscalização;
- 19.1.1.1- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço contratado, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, especialmente as seguintes situações:

a) Cometer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

b) Não executar os serviços marcados/agendados, sem justa causa, no prazo fixado.

19.1.2 - Descredenciamento: por reiteração de infrações ao Contrato ou pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

19.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres do Município, em até 05 (cinco) dias úteis, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

19.4 - Dos atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato, através de publicação na imprensa oficial.

20. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

20.2. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

20.3. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela de procedimentos atualizada tendo em conta o número de exames efetivamente realizados, e devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado.

21. DOS RECURSOS HUMANOS

21.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal, para a realização dos exames constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município de São Sebastião de Lagoa de Roça.

21.2. Não é de responsabilidade do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada pelo CREDENCIADO dentro de seu consultório, de sua clínica particular e ou empresa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

22.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

22.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

22.2.2. As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ nº 08.742.439/0001-00, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

22.2.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.3. O extrato do presente Edital será afixado no quadro de aviso do Município e publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e da União e no site do Município.

22.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

22.5 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, assim como as impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ nº 08.742.439/0001-00,, no horário das 08h00min às 12h ou pelo e-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br

22.6 - O Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, reserva-se no direito de promover diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

23. ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I.I - Tabela SUS/CISAMUSEP -

https://cisamusep.org.br/wp-content/uploads/2021/09/tabela_sus_2022.pdf;

ANEXO II - Formulário de inscrição para credenciamento; ANEXO III - Declaração Conjunta;

ANEXO IV- Declaração ME e EPP; ANEXO V - Minuta de contrato;

ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializadas na realização de consulta, exames, tratamentos e pequenas cirurgias, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

- A saúde é um direito fundamental de todos e deve ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo ser viabilizado o seu acesso pelo Município através dos meios legais existentes. Tendo em vista este regramento e a necessidade de prestar serviços de apoio diagnóstico, orientados pelos princípios e diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde) justifica-se a necessidade do credenciamento requerido. Desta forma, no que diz respeito aos serviços laboratoriais, deve-se buscar garantir: a universalidade e oportunidade de acesso dos cidadãos, a todas as ações e serviços necessários, a integralidade da atenção, no acesso e a subordinação das diretrizes às políticas para essa área ao controle social, proporcionando qualidade nos atendimentos aos usuários do SUS.

3. RECURSOS HUMANOS

3.1. Os exames, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser realizados diretamente por profissionais da equipe médica da entidade credenciada.

4. RECURSOS MATERIAIS

Todo material médico-hospitalar, insumos e equipamentos para a realização dos exames objeto deste Termo de Referência serão fornecidos pela entidade credenciada.

4.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.2.1. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2023.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONSULTA ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA	03.01.01.007-2	ATEND.	120	10,00	1.200,00
3	CONSULTA ESPECIALIZADA - CIRURGIA TORÁCICA (ACOMPANHAMENTO)	03.01.01.007-2	ATEND.	20	10,00	200,00
5	CONSULTA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA	03.01.01.007-2	ATEND.	200	10,00	2.000,00
6	CONSULTA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA PEDIÁTRICA	03.01.01.007-2	ATEND.	100	10,00	1.000,00
7	CONSULTA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA	03.01.01.007-2	ATEND.	400	10,00	4.000,00
8	CONSULTA ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	03.01.01.007-2	ATEND.	180	10,00	1.800,00
9	CONSULTA ESPECIALIZADA - GERIATRIA	03.01.01.007-2	ATEND.	100	10,00	1.000,00
11	CONSULTA ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA	03.01.01.007-2	ATEND.	100	10,00	1.000,00
12	CONSULTA ESPECIALIZADA - IMUNOLOGIA	03.01.01.007-2	ATEND.	50	10,00	500,00
13	CONSULTA ESPECIALIZADA - INFECTOLOGIA	03.01.01.007-2	ATEND.	120	10,00	1.200,00
15	CONSULTA ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA	03.01.01.007-2	ATEND.	100	10,00	1.000,00
18	CONSULTA ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	03.01.01.007-2	ATEND.	500	10,00	5.000,00
19	CONSULTA ESPECIALIZADA - ORTOPIEDIA	03.01.01.007-2	ATEND.	200	10,00	2.000,00
20	CONSULTA ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	03.01.01.007-2	ATEND.	120	10,00	1.200,00
22	CONSULTA ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA	03.01.01.007-2	ATEND.	120	10,00	1.200,00
23	CONSULTA ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA	03.01.01.007-2	ATEND.	120	10,00	1.200,00
25	CONSULTA ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	03.01.01.007-2	ATEND.	200	10,00	2.000,00
28	CONSULTA ESPECIALIZADA - UROLOGIA	03.01.01.007-2	ATEND.	120	10,00	1.200,00
29	EXAME MAMOGRAFIA - UNIDADE MÓVEL	02.04.03.003-0	ATEND.	200	22,50	4.500,00
30	CONSULTA ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA - UNIDADE MÓVEL	03.01.01.007-2	ATEND.	200	10,00	2.000,00
32	APLICAÇÃO DE CORTICÓIDE (ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	03.01.10.001-2	ATEND.	50	0,63	31,50
33	BIOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	ATEND.	170	24,24	4.120,80
34	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	02.01.01.037-2	ATEND.	80	25,83	2.066,40
35	CAMPIMETRIA (BINOCULAR)	02.11.06.003-8	ATEND.	170	40,00	6.800,00
36	CAPSULOTOMIA À YAG LASER	04.05.05.002-0	ATEND.	100	78,75	7.875,00
39	CERATOMETRIA	02.11.06.005-4	ATEND.	50	3,37	168,50
44	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVLIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	03.01.01.010-2	ATEND.	100	57,74	5.774,00
48	CTD - CURVA TENSIONAL DIÁRIA (BINOCULAR)	02.11.06.006-2	ATEND.	50	10,11	505,50
49	CURATIVO PÉ DIABÉTICO	03.01.01.004-8	ATEND.	300	6,30	1.890,00
52	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	04.05.01.007-9	ATEND.	10	78,75	787,50

53	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	04.05.05.008-9	ATEND.	5	82,28	411,40
55	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO/ LIPOMA	04.01.01.007-4	ATEND.	150	12,46	1.869,00
58	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	04.05.05.037-2	ATEND.	100	771,60	77.160,00
59	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	04.05.05.011-9	ATEND.	40	651,60	26.064,00
60	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	02.11.06.011-9	ATEND.	50	6,74	337,00
61	INJEÇÃO INTRA-VITREO MONOCULAR (Com ampola)	04.05.03.005-3	ATEND.	20	82,28	1.645,60
63	IRIDECTOMIA CIRURGICA	04.05.05.017-8	ATEND.	5	297,46	1.487,30
64	IRIDOTOMIA A LASER	04.05.05.019-4	ATEND.	20	45,00	900,00
65	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	ATEND.	200	24,24	4.848,00
66	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	ATEND.	100	24,24	2.424,00
67	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER (MONOCULAR)	04.05.03.019-3	ATEND.	25	300,60	7.515,00
68	PAQUIMETRIA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	ATEND.	170	14,81	2.517,70
69	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	04.05.01.011-7	ATEND.	2	689,66	1.379,32
70	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DA PÁLPEBRA	04.05.01.013-3	ATEND.	1	1.138,66	1.138,66
72	RETINOGRAFIA (MONOCULAR)	02.11.06.017-8	ATEND.	100	24,68	2.468,00
73	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	04.05.05.024-0	ATEND.	20	335,72	6.714,40
75	SUTURA DE CONJUNTIVA	04.05.05.029-1	ATEND.	5	82,28	411,40
76	SUTURA DE CórNEA	04.05.05.030-5	ATEND.	2	164,08	328,16
78	TONOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.025-9	ATEND.	40	3,37	134,80
79	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CórNEA (MONOCULAR)	02.11.06.026-7	ATEND.	100	24,24	2.424,00
81	TRABECULECTOMIA	04.05.05.032-1	ATEND.	1	898,35	898,35
82	TRANSPLANTE DE CórNEA	05.05.01.009-7	ATEND.	1	2.070,00	2.070,00
83	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	04.05.05.036-4	ATEND.	100	209,55	20.955,00
86	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	03.03.05.022-5	ATEND.	100	226,02	22.602,00
87	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	03.03.05.003-9	ATEND.	30	18,66	559,80
88	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	03.03.05.004-7	ATEND.	30	79,38	2.381,40
89	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	03.03.05.005-5	ATEND.	30	127,98	3.839,40
93	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	03.03.05.021-7	ATEND.	12	150,69	1.808,28
94	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)	03.03.05.006-3	ATEND.	12	12,44	149,28
95	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)	03.03.05.007-1	ATEND.	12	52,92	635,04
96	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)	03.03.05.008-0	ATEND.	12	85,33	1.023,96
103	USG. GLOBO OCULAR (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	ATEND.	20	24,20	484,00
104	VITRECTOMIA ANTERIOR	04.05.03.013-4	ATEND.	3	381,08	1.143,24
105	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	ATEND.	20	6,88	137,60
106	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	02.04.01.008-0	ATEND.	80	7,52	601,60
107	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.014-4	ATEND.	200	7,32	1.464,00
108	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	02.04.02.003-4	ATEND.	40	8,33	333,20
109	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	02.04.02.004-2	ATEND.	40	8,19	327,60
110	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.005-0	ATEND.	120	10,29	1.234,80
111	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	ATEND.	200	10,96	2.192,00
112	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	ATEND.	30	14,90	447,00
113	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	02.04.02.009-3	ATEND.	150	9,16	1.374,00
114	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	ATEND.	10	9,73	97,30
115	MAMOGRAFIA	02.04.02.010-7	ATEND.	100	22,50	2.250,00
116	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	ATEND.	30	8,37	251,10
117	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	02.04.03.008-0	ATEND.	10	19,24	192,40
118	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	ATEND.	250	9,50	2.375,00
119	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	02.04.03.017-0	ATEND.	50	6,88	344,00
120	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	ATEND.	100	45,00	4.500,00
121	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	02.04.04.001-9	ATEND.	20	6,42	128,40
122	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	ATEND.	20	7,40	148,00
123	RADIOGRAFIA DE BRACO	02.04.04.005-1	ATEND.	20	7,77	155,40
124	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	ATEND.	20	5,90	118,00
125	RADIOGRAFIA DE MAO	02.04.04.009-4	ATEND.	20	6,30	126,00
126	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	02.04.04.010-8	ATEND.	20	6,00	120,00
127	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	02.04.04.011-6	ATEND.	50	7,98	399,00
128	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.04.012-4	ATEND.	30	6,91	207,30
129	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	ATEND.	20	47,76	955,20
130	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	ATEND.	30	10,73	321,90
131	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	ATEND.	30	7,17	215,10

132	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	02.04.05.015-4	ATEND.	10	47,59	475,90
133	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	02.04.06.002-8	ATEND.	100	55,10	5.510,00
134	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	ATEND.	40	7,77	310,80
135	RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	ATEND.	40	7,77	310,80
136	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	02.04.06.010-9	ATEND.	30	6,50	195,00
137	RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	ATEND.	20	8,94	178,80
138	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	ATEND.	100	6,78	678,00
139	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	02.04.06.013-3	ATEND.	50	7,16	358,00
140	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	02.04.06.015-0	ATEND.	40	6,78	271,20
141	RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	ATEND.	50	8,94	447,00
142	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	02.05.01.003-2	ATEND.	250	39,94	9.985,00
143	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	02.05.01.004-0	ATEND.	120	39,60	4.752,00
144	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.05.02.003-8	ATEND.	60	24,20	1.452,00
146	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	ATEND.	150	24,20	3.630,00
147	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	02.05.02.006-2	ATEND.	150	24,20	3.630,00
148	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	ATEND.	100	20,20	2.020,00
149	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	ATEND.	50	24,20	1.210,00
150	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	ATEND.	250	24,20	6.050,00
151	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	ATEND.	100	24,20	2.420,00
152	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	02.05.02.011-9	ATEND.	100	24,20	2.420,00
153	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	ATEND.	200	24,20	4.840,00
155	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	ATEND.	50	39,60	1.980,00
156	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016-0	ATEND.	100	24,20	2.420,00
157	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	ATEND.	20	24,20	484,00
158	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	ATEND.	200	24,20	4.840,00
159	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.001-0	ATEND.	50	86,76	4.338,00
160	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.002-8	ATEND.	60	101,10	6.066,00
161	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.003-6	ATEND.	40	86,76	3.470,40
162	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	02.06.01.004-4	ATEND.	40	86,75	3.470,00
163	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	02.06.01.005-2	ATEND.	40	86,75	3.470,00
164	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	ATEND.	20	97,44	1.948,80
165	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	02.06.01.007-9	ATEND.	50	97,44	4.872,00
166	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	02.06.02.001-5	ATEND.	20	86,75	1.735,00
167	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	ATEND.	20	86,75	1.735,00
168	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	02.06.02.003-1	ATEND.	50	136,41	6.820,50
169	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	ATEND.	50	138,63	6.931,50
170	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	02.06.03.002-9	ATEND.	50	86,75	4.337,50
171	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	ATEND.	50	138,63	6.931,50
172	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	ATEND.	10	268,75	2.687,50
173	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	ATEND.	5	268,75	1.343,75
174	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	ATEND.	1	268,75	268,75
175	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.07.01.004-8	ATEND.	20	268,75	5.375,00
176	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	02.07.01.005-6	ATEND.	10	268,75	2.687,50
177	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	02.07.01.006-4	ATEND.	20	268,75	5.375,00
178	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	02.07.01.007-2	ATEND.	10	268,75	2.687,50
179	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	02.07.02.001-9	ATEND.	5	361,25	1.806,25
180	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	ATEND.	10	268,75	2.687,50
181	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	02.07.02.003-5	ATEND.	30	268,75	8.062,50
182	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	ATEND.	20	268,75	5.375,00
183	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002 2	ATEND.	10	268,75	2.687,50
184	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	ATEND.	10	268,75	2.687,50
185	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	ATEND.	50	30,00	1.500,00
187	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	02.11.02.006-0	ATEND.	100	30,00	3.000,00
188	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	02.08.01.001-7	ATEND.	5	457,55	2.287,75
189	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	02.08.01.002-5	ATEND.	3	408,52	1.225,56
190	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	02.08.01.003-3	ATEND.	3	383,07	1.149,21

191	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	02.08.01.004-1	ATEND.	3	166,47	499,41
192	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	02.08.01.005-0	ATEND.	2	114,02	228,04
193	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	02.08.01.007-6	ATEND.	2	214,85	429,70
194	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	02.08.03.004-2	ATEND.	30	338,70	10.161,00
195	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	02.08.04.002-1	ATEND.	5	457,55	2.287,75
196	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	ATEND.	5	190,99	954,95
197	VIDEOLARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	ATEND.	5	45,50	227,50
					Total	471.639,41

OBS: Os valores unitários dos exames são aqueles determinados pela Tabela SIA SUS vigente.

5 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

a) Os exames a serem realizados serão aqueles solicitados pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde.

b) A coleta deverá ocorrer, no horário das 07:00 até às 17:00 horas.

Obs: O profissional técnico habilitado e os insumos necessário para coleta será de inteira responsabilidade da futura contratada.

c) O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 07 (sete) dias úteis para os exames de análises clínicas e de até 06 (seis) horas para os exames de urgência / emergência, contados a partir da coleta dos respectivos materiais.

d) Para os exames de alta complexidade o prazo de liberação dos resultados será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da coleta.

e) Somente serão aceitos fora dos prazos acima os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.

f) O Laboratório ou posto de coleta deverão estar dentro das Normas Sanitárias vigentes. (O Posto de Coleta ou laboratório, devem estar situados dentro de um raio de 20 km da sede da contratante)

g) O Contratado/credenciamento deverá garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes; O Contratado deverá executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

h) O Contratado/Credenciado deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde.

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1- O prazo de contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período até o limite permitido pela legislação vigente.

7. INFORMAÇÕES AOS CREDENCIADOS/INTERESSADOS

7.1- O pagamento será realizado em 30 (dias) contados a partir do recebimento da nota fiscal emitida mensalmente especificando o exame, a quantidade, valor unitário e total de cada item, contendo anexo relatório completo dos serviços especificando o exame por paciente, o qual será conferido e atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO I.I

TABELA SUS/CISAMUSEP - 2022 - REF. TABELA

https://cisamusep.org.br/wp-content/uploads/2021/09/tabela_sus_2022.pdf

(Papel timbrado da empresa)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº00002/2023

PROCESSO Nº 00048/2023

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
CNES	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	

1) A pessoa jurídica acima identificada vem requer, pelo presente, seu credenciamento no processo em epígrafe e desde já declara expressamente que concorda e aceita todos os termos do edital e seus anexos e, declara a capacidade para a realização da quantidade de procedimentos indicada no termo de referência, conforme preço estabelecido pela Tabela SUS vigente.

2) Declara ainda possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos ou,

3) Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

4) Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica - financeira e regularidade fiscal relacionada às condições do credenciamento.

5) Declara estar ciente de que a contratação do serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a Prefeitura Municipal, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionadas para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

CHAMAMENTO PÚBLICO 0002/2023

PROCESSO N° 00048/2023

(Razão Social) _____, inscrita
no CNPJ sob n. _____ por intermédio do seu representante legal
_____, portador da identidade _____ e
do CPF _____, DECLARA:

1 - que, para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n° 8.666/93, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n° 9.854/99.

2 - que, até a presente data, não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, não declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera, bem como inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - que possui profissionais e estrutura adequados para a prestação dos serviços.

4 - que a mesma não possui em seu quadro societário servidores ou empregados com vínculo direto ou indireto com o município de São Sebastião de Lagoa de Roça, em conformidade com inciso III do artigo 9° da Lei Federal 8.666/93.

5- **Para microempresa ou empresa de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Local _____ data _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(somente para as empresas ME ou EPP)

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 00002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°.00048/2023

A empresa _____, portadora do CNPJ n° _____,
com sede na _____, cidade _____ estado
de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME ()** ou **EPP ()**
) e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações
posteriores, estando apta, a participar deste credenciamento, conforme disposição contida
no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2023

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00048/2023

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública n° 00002/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializadas na realização de consulta, exames, tratamentos e pequenas cirurgias, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública n° 00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:
02110 Fundo Municipal de Saúde
02110.10.301.2007.2024 - Manutenção dos Serviços de Saúde
02110.10.301.2007.2029 - Pagamento de Clínicas Prestadoras de Serviços da Saúde
02110.10.301.2007.2082 - Manutenção das atividades do FMS
02110.10.301.2007.2026 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
33.9039.0000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
601,631,500,600 - Fonte

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Ítalo Rafael Coura de Alcantara, SECRETÁRIO, como Gestor; e ANA LIGIA GERONIMO, Coordenadora do Programa Estratégica e Saúde da Família, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

